Benedicto J. Diana

LEI Nº 2.211, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.975.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.7 - SECRETARIA

30 00 07 - Despesas Correntes

31 00 07 - Despesas de Custeio

31 30 07 - Serviços de Terceiros

VII - Recepções e homenagens à autoridades.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta Lei, anulará, parcialmente, em Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros)/ a seguinte dotação orçamentária:

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.2 - RODOVIÁRIOS - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

40 00 42 - Despesas de Capital

41 00 42 - Investimentos

41 10 42 - Obras Públicas

42 12 42 - Prosseguimento de Obras

II - Construção de galerias e fabricação de tubos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de outubro de 1.975.

Benedicto José Diana

BENEDICTO JOSÉ DIANA - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de outubro de 1.975.

Nelson Tabarro-Secretário